



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

RS: 016
PZ: 551/97
[Handwritten signature]

LEI N.º 657, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional ao Orçamento do Município”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 22.715,18 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais, e dezoito centavos), adicional ao orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

CRÉDITO ESPECIAL

- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
 - 57 - HABITAÇÃO
 - 3160 - HABITAÇÕES URBANAS
 - 4000 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4100 - INVESTIMENTOS
 - 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- Construções de Casas Populares - Exercícios AnterioresR\$ 22.715,18

Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentarias seguintes:

REDUÇÃO

- 11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 - 65 - TURISMO
 - 3640 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
 - 4000 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4100 - INVESTIMENTOS
 - 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- Construção de Ancoradouro para Embarcações R\$ 22.715,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1997.

[Handwritten signature of Antonio Carlos da Silva]
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal